



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO

Ano V - Edição Nº 124 - Guarai, Estado do Tocantins, 20 de Janeiro de 2025

### Sumário

Atos do Chefe do Poder Legislativo - Extratos de Contratos.....01  
Atos do Chefe do Poder Legislativo - Decreto.....02

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE 001/2025 PROCESSO ADM 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarai – TO, o senhor Allan Carlos Noronha Araújo, torna pública a contratação:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, assessoramento e suporte ao poder legislativo de Guarai, com a finalidade de acompanhar a rotina administrativa e legislativa, orientando, assessorando e auxiliando nas tomadas de decisões e processos administrativos e legislativos.

Contratada: FELIX E LIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.116.252/0001-46

Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Guarai - TO, 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Allan Carlos Noronha Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Guarai/TO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 PROCESSO ADM 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarai – TO, o senhor Allan Carlos Noronha Araújo, torna pública a contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para: Execução de serviços contábeis; elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de Janeiro a Dezembro de 2025; Elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo TCE/TO; prestação de serviços através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; Executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; Balanço Ordenador e Consolidado do Exercício de 2025 envio do SICAP – Contábil 7ª remessa. Integração de balanços; Prestação de contas e informações contábeis ao STN/SICONF; Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Contratada: CONTA CERTO CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ: 17.435.939/0001-81

Valor: R\$ 142.500,17 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais e dezessete centavos)

Guarai - TO, 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Allan Carlos Noronha Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Guarai/TO

#### .DECRETO Nº 004/2025 -DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarai/TO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o repasse do valor referente ao auxílio alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Guarai/TO;

**DECRETA**

Art. 1º O benefício de auxílio alimentação, previsto no art. 49, Inciso IV da Lei nº 006/2000, através da alteração estabelecida na lei .º 526/214, será operacionalizado através de cartão para os servidores da Câmara Municipal de Guaraí/TO, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes à administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos cartões de auxílio-alimentação, cuja contratação dar-se-á mediante processo licitatório, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único - O auxílio-alimentação será creditado até o dia 05 (cinco) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, caso a data recaia em sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- A Câmara Municipal poderá, excepcionalmente, creditar o valor do auxílio alimentação na conta indicada e de titularidade do servidor público, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações precípua da empresa administradora do cartão alimentação quanto ao pagamento periódico, aos lojistas e comerciantes, em ciclos mensais, dos valores a estes devidos, por força dos gêneros alimentícios adquiridos pelos servidores públicos municipais com o uso do Cartão Alimentação;

II - rescisão contratual unilateral ou amigável com empresa administradora do cartão alimentação, sem que haja tempo hábil para contratação de administradora substituta;

III - outras situações em que possam os servidores ficarem impedidos, total ou parcialmente, do gozo do benefício de auxílio alimentação em razão da instabilidade de sistema ou falhas, de qualquer natureza, na prestação pela da empresa administradora do cartão alimentação.

Parágrafo único - O procedimento excepcional previsto neste artigo perdurará até a deflagração e conclusão de processo licitatório, para contratação de nova administradora de cartão alimentação, ou saneamento das hipóteses previstas nos respectivos incisos.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**DADO E PASSADO NO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

\_\_\_\_\_  
Allan Carlos Noronha Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Guaraí



**Câmara Municipal de Guaraí-TO**  
**Poder Legislativo**

Diário Oficial Eletrônico

Expediente

**ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO**  
**Presidente**

**Ana Célia Dora da Silva**  
**Editora do DOEM**